

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

Processo PRO-00258/2019	Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 18/02/2019	Horário: 10h
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF)	
Fones: (61) 3317-9091 – e-mail: licitacoes@cni.com.br	

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)s, que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI (RLC), devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

• **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do sítio www.portaldaindustria.com.br/licitacoes.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Licitação até o dia **13/02/2019**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação e instalação de equipamentos de informática e softwares, para o evento Preparação e Treinamento para Wordskills 2019 Kazan, a serem realizadas nos locais e períodos, termos, condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do presente Edital.

1.2. Entende-se por gerenciamento o transporte, instalação, desinstalação, suporte e manutenção de equipamentos de informática e softwares, bem como o atendimento/suporte aos respectivos usuários, com substituições de equipamentos defeituosos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

2.1.1. Na hipótese da alínea “e” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do Anexo II - Carta de Credenciamento - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

- Pregão Nº 09/2019
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-MAIL:
- TELEFONE:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Pregão Nº 09/2019
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE
- E-MAIL:
- TELEFONE:

2.4.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (SENAI/DN)

Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903, Brasília (DF)

2.4.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

- **Habilitação Jurídica**

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

- **Habilitação Jurídica**

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente produtos e serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. Serão consideradas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, para fins de habilitação do licitante, os fornecimentos cuja descrição permita a comprovação do fornecimento de pelo menos 25 (vinte e cinco) equipamentos de informática, com manutenção e suporte com serviço de assistência técnica on-site, fornecidos em um único lote. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);
- e) As datas do início e do final da execução dos serviços, se ela já tiver sido finalizada.

3.7.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

- **Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa.

3.8.2. Deverá a licitante fazer a comprovação da boa situação financeira de forma objetiva, através do cálculo apresentado pelo licitante, conforme Modelo de Cálculo Contábil, abaixo:

Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante	= ou > 1,00
	Passivo Circulante	
Liquidez Geral (LG)	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	= ou > 1,00
	Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo	
Índice de Solvência Geral (SG)	Ativo Total	= ou > 1,00
	Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo	

3.8.2.1. Somente serão habilitadas as licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido permita verificar Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0 (um) com base nas fórmulas acima indicadas.

3.8.2.1. Os cálculos dos índices acima deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável.

3.8.3. Serão habilitadas as licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido comprove um capital social integralizado não inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) até a data de publicação deste edital.

3.8.3.1. Na hipótese de comprovação do capital social integralizado mínimo, admitir-se-á o documento na forma da lei com tal modificação desde que registrados no órgão competente até a data de publicação deste edital.

3.8.4. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

- **Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

3.9.2.2. Certidão da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3. Certidão do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1. A falta de cotação de preço para qualquer dos itens relacionados no Anexo III desclassificará a licitante.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total estimado e irajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da prestação de serviços, objeto desta licitação, incluídos os serviços de locação, montagem e desmontagem, serviços de gerenciamento, e atendimento e suporte aos usuários, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. As licitantes deverão apresentar junto com a proposta de preços o Anexo IA (especificações mínimas dos equipamentos), devidamente preenchido e acompanhado com a documentação técnica dos produtos e equipamentos ofertados, para fins de análise se os mesmos atendem ou não ao exigido no termo de referência.

4.6. A modalidade da garantia contratual, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento **deverão ser indicados pela empresa em sua proposta.**

4.7. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

4.8. Com exceção do item 4.6, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Compras - GECOM, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.1.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "A"- Proposta de Preços. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

5.2.1. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório na fase de lances.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

LANCES VERBAIS

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

5.19. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse das Entidades Licitadoras, o **Menor Preço Global**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Diretor de Operações do SENAI/DN.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.3. Os recursos serão julgados pelo Diretor de Operações do SENAI/DN ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 09h às 18h, exclusivamente na GECOM – Gerência de Compras, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

7.6.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA.

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. A Entidade Licitadora convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, o SENAI/DN poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo de 9 (nove) meses, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, caso necessário.

8.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse das Entidades Licitadoras, nos termos do art. 30 do seu RLC.

8.4. A licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco) do valor total estimado do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, a qual deve constar na Proposta de Preços:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

8.5. A Licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

8.6. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.

8.7. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido implementadas.

8.8. A licitante vencedora somente poderá iniciar a prestação dos serviços ou entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista no item 8.4.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da prestação total dos serviços, observado o cronograma previsto no Termo de Referência - Anexo I deste edital, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

9.2. Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá à CONTRATADA emitir Notas Fiscais em nome da CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.

9.3. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

10.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato – Anexo IV deste instrumento convocatório.

11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- Unidade – 03.03.02.01
- Centro de Responsabilidade – 19.3.03.07.01.08.04

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consultente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

12.2. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.3. A Entidade Licitadora se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço: www.portaldaindustria.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

12.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo às entidades licitadoras a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.7. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.9. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

12.10. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo I-A - Especificações Mínimas dos Equipamentos.
- ANEXO I-B – Distribuição dos Equipamentos
- Anexo II - Carta de Credenciamento – modelo.
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV - Modelo de Contrato

Brasília, 05 de fevereiro de 2019.

Rogerio Kohler
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação e instalação de equipamentos de informática e softwares, para o evento Preparação e Treinamento para Wordskills 2019 Kazan, a serem realizadas nos locais e períodos, abaixo listados, tudo em conformidade com os termos, condições e especificações previstas neste documento e demais anexos do edital.
- Entende-se por gerenciamento o transporte, instalação, desinstalação, suporte e manutenção de equipamentos de informática e softwares, bem como o atendimento/suporte aos respectivos usuários, com substituições de equipamentos defeituosos.
- Os atendimentos relativos ao suporte e manutenção de equipamentos de informática e softwares, bem como o atendimento/suporte aos respectivos usuários, deverão ser realizados no padrão *“business next day, on site”*, ou seja, próximo dia útil após abertura do chamado.
- Para cada modelo/tipo de equipamento, deverá ser deixado no local pelo menos 01 unidades de backup.

Locais de Realização:

Ocupação	Cidade	Estado	Endereço
#01, 02, 04, 05, 09, 14, 16, 17, 18, 19, 23, 27, 31, 39, 40, 44, 48, 50, 51, 53, 54, 55	SIG	DF	SIG - Quadra 06, lote nº 1100, Brasília – DF 70610-460
#13, 33, 36	Taguatinga	DF	CFP/SENAI – Área Especial 02 – Setor C Norte – Taguatinga/DF 72115-700
#08, 10, 12, 15, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 37, 38, 42, 46	Guará	DF	CPA/Galpão da Olimpíada – QE 23 lote E – Área Especial, Guará-II – DF 71050-230
#03, 06, 07, 43	Joinville	SC	SENAI Joinville Norte 1 – Rua Arno Waldemar Dohler, 957 – Zona Industrial Norte – Joinville/SC 89219-510
#45	Belém	PA	Travessa Mauriti, 3251 - Marco - Belém - PA; CEP: 66.095-360 (91) 3366-0850 / 0852 / 0861

- Cronograma de Entregas:

O cronograma de entregas, instalações e configurações dos equipamentos, deverá ser realizado 07 (sete) dias após à assinatura do contrato pela empresa vencedora. Fica a critério da CONTRATANTE, a definição de outras datas, desde que superior a sete dias após a assinatura do contrato, por parte da CONTRATADA.

2. Capacitação Técnica

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente produtos e serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. Serão consideradas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, para fins de habilitação do licitante, os fornecimentos cuja descrição permita a comprovação do fornecimento de pelo menos 25 (vinte e cinco) equipamentos de informática, com manutenção e suporte com serviço de assistência técnica on-site, fornecidos em um único lote.

- Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividades e enquadramentos de seu objeto social sejam compatíveis com o objeto da licitação.

3. Qualificação Econômica – Financeira

- O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devem comprovar a situação financeira da empresa através dos seguintes cálculos contábeis:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
------	--

SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
------	--

LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
------	--

- Somente serão habilitadas as licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido permita verificar Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0 (um) com base nas fórmulas acima indicadas.
- Serão habilitadas as licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido comprove um capital social integralizado não inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) até a data de publicação deste edital.
- Na hipótese de comprovação do capital social integralizado mínimo, admitir-se-á o documento na forma da lei com tal modificação desde que registrados no órgão competente até a data de publicação deste edital.

4. Fornecimento dos Equipamentos

- IMPORTANTE: Todos os equipamentos propostos para cada ITEM deverão ser idênticos.

4.1. Relação por local de entrega

A Relação de equipamentos, quantidades e locais de entrega, constam no documento - Anexo II - Relação de Equipamentos e Locais de Distribuição - Top One 3.0 – Licitação

Obs. 1: As especificações detalhadas dos equipamentos constam do ANEXO I-A - Comprovação das Especificações Mínimas.

4.2. Disposições sobre os equipamentos locados

- Os equipamentos deverão ser acompanhados de cabos, estabilizadores, manuais de instruções, teclados e mouses e/ou outros acessórios para seu perfeito funcionamento.
- Os microcomputadores devem ter os softwares sistema operacional (Windows 10 Professional) e pacote de programas (Microsoft Office 2010 Professional) como: editor de texto, planilha eletrônica e programa de apresentações, software antivírus (atualizado), software Adobe Reader para leitura de arquivos PDF, previamente instalados pela empresa locatária, de acordo com as versões indicadas nas especificações constantes neste documento;
- O valor cobrado por impressora jato de tinta (A3 e A4) deve incluir todos os consumíveis, menos papel, para uma tiragem de 250 páginas na melhor resolução. O SENAI se reserva o direito de variação de 15% a mais ou a menos, em cada impressora sem que haja cobrança extra ou dedução.

- Os sinistros, durante o período da locação, montagem e desmontagem, caracterizados como mau uso ou imperícia dos usuários, são de responsabilidade da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA é responsável pela guarda, transporte e segurança de seus equipamentos, até a entrega nas localidades;
- A CONTRATADA é responsável por manter pelo menos 1 (uma) unidade de cada equipamento, constante do item 4.1- **Relação** como backup.
- A CONTRATADA é responsável por manter pelo menos 1 (um) conjunto completo de insumos, em reserva nas localidades, para impressoras e plotter.

4.3. Suporte / Manutenção

A empresa Contratada deverá, independentemente se o equipamento for da CONTRATANTE ou CONTRATADA:

- Manter equipe técnica em número suficiente para realizar atendimento inicial em no máximo no próximo dia útil, após comunicação do problema, em qualquer das localidades, para os incidentes, solicitações de serviço e dúvidas no uso dos equipamentos e dos softwares fornecidos pela contratada e abertos por usuários.
- A empresa contratada deverá possuir em cada localidade, equipamentos idênticos de contingência para substituição de um equipamento danificado, pela equipe técnica do contratante.
- A empresa contratada deverá disponibilizar em cada localidade, equipamentos idênticos de contingência para um equipamento danificado e que foi substituído, em até 1 (um) dia, após o atendimento on-site.
- A empresa contratada deverá fornecer alimentação, uniforme, EPI (Equipamento de Proteção Individual) e crachá para toda a equipe técnica.

4.4. Montagem e Instalação dos equipamentos

A empresa contratada deverá:

- Replicar os padrões gerados na homologação para os demais equipamentos, inclusive instalando os softwares específicos manualmente, caso for necessário.
 - Distribuição, montagem, desmontagem, instalação e configuração dos equipamentos diversos nos setores, de acordo com layout e/ou planilha a ser fornecido pela contratante para a empresa vencedora da licitação.
 - Desembalar e embalar.
5. Atendimento ao usuário para incidentes, solicitações de serviço e dúvidas no uso dos equipamentos e dos softwares fornecidos pela contratada.

5.1. Atividades básicas

Segue lista, não exaustiva, das atividades que o pessoal técnico da empresa contratada deverá realizar:

- Escalar incidentes/Requisições de Serviços priorizando os atendimentos conforme solicitante;
- Manter os usuários informados sobre o progresso dos incidentes e requisições de serviços registrados;
- Resolver incidentes e Requisições de Serviços;
- Comunicar-se com os usuários mantendo-os informados;
- Integrar com as demais equipes das CONTRATANTES, através do encaminhamento de solicitações de serviço para os grupos solucionadores, de solicitações de posicionamento sobre as demandas

escaladas para posicionamento do usuário e do encaminhamento de informações ou procedimento já efetuados.

5.2. Horário de Atendimento

- A equipe técnica deverá estar disponível em regime comercial (08 horas), no período de MONTAGEM que ocorre durante os 2 dias que antecedem a data inicial do CRONOGRAMA em cada localidade.
- A equipe técnica deverá estar disponível no horário das 8:00h as 19:00h, durante o período LOCAÇÃO conforme CRONOGRAMA em cada localidade.
- A equipe técnica deverá estar disponível em regime horário comercial, no período de DESMONTAGEM que ocorre em até 1 dia após a data final do CRONOGRAMA em cada localidade.

5.3. Perfil e Quantidade de Atendentes

5.3.1. Atendente de Campo – “Nível 2”

- Experiência mínima de 2 (dois) anos em atividade de manutenção de equipamentos (estações e impressoras) e atendimento em nível de configuração de sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou versão superior e aplicativos de automação de escritório;
- Dinamismo para atuar com atendimento a usuários;
- Capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita como na falada;
- Capacidade de agir com calma e tolerância, não se desestabilizando frente a situações que fujam dos procedimentos e rotinas normais de trabalho;
- Conhecimento nos produtos da linha Microsoft Office;
- Conhecimento em ambiente de rede local;
- Conhecimento das atividades de instalação, configuração e customização de softwares e/ou produtos em estações de trabalho;
- Domínio das atividades de instalação, configuração e troca de insumos de impressoras;
- Experiência na detecção de problemas em componentes de hardware, tais como: placas, cabos, conectores, drivers, fontes, monitores, etc.;
- A empresa deverá manter pelo menos 1 posto de atendimento ativo, para suporte técnico, com previsão máxima do atendimento para o próximo dia útil, à abertura dos chamados, quando esses for realizado após 12h (meio-dia). Para chamados realizados entre 08 e 12h, os atendimentos deverão ser realizados no período entre 14h e 18h (tarde) do dia de abertura dos chamados.

6. Penalidades

- O descumprimento dos prazos definidos no CRONOGRAMA acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato, independentemente da localidade.

ANEXO I-A - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS

Configurações Mínimas dos Itens

01 - Desktop - 15IT0004	MARCA/MODELO
Processador Intel Core i7-3930K Extreme Edition 3.2 Ghz	INTEL
Memória RAM - 16GB de memória RAM instalada	
Placa de vídeo 512Mb on-board	
Monitor: 22" LCD Wide Screen	
HD SSD 2.5' 480GB A400 SATA III ou superior	SEAGATE / KINGSTON / Sandisk / CRUCIAL / SAMSUNG / WD BLUE / EVO
Placa de Rede Ethernet 10/100/1000 mbps RJ-45	
Porta serial RS-232 USB 2.0 3.0	
Teclado Internacional	
Mouse ótico de 2 botões com scroll e mouse pad	
MS-Windows 10 Professional em Inglês 64 bits com Service Pack Atualizado	MICROSOFT
MS-Office Professional 2016 Inglês 64 bits	
Adobe Reader 11.0 ou superior	ADOBE
Antivírus Atualizado	MCAFEE - ANTIVIRUS PLUS 2018
Estabilizador 500 VA entrada 220/110v - saída 110v	
Filtro de linha com 4 x tomadas seguindo o padrão ABNT NBR 14136	
1 x Adaptador padrão NEMA (antigo 2P + T) para padrão ABNT NBR 14136	
2 x Adaptadores padrão ABNT NBR 14136 para padrão NEMA (antigo 2P + T)	
Cabo fonte dos microcomputador e monitor devem seguir o padrão ABNT NBR 14136	
Todos os equipamentos propostos que compõe este ITEM, deverão ser idênticos (mesma marca, modelo, cor, configuração, softwares, componentes, etc)	

02 - Desktop High End - 15IT0005	MARCA/MODELO
Processador Intel Core i7-3930K Extreme Edition 3.2 Ghz	INTEL
Memória RAM - 16GB de memória RAM instalada	
Placa de vídeo 2GB off-board	
Drive DVD-RW	
Monitor LCD 22"	

HD SSD 2.5' 480GB A400 SATA III ou superior	SEAGATE / KINGSTON / Sandisk / CRUCIAL / SAMSUNG / WD BLUE / EVO
Placa de Rede Ethernet 10/100/1000 mbps RJ-45	
Porta serial RS-232 USB 2.0 3.0	
Teclado Internacional	
Mouse ótico de 2 botões com scroll e mouse pad	
MS-Windows 10 Professional em Inglês 64 bits com Service Pack Atualizado	MICROSOFT
MS-Office Professional 2016 Inglês 64 bits	
Adobe Reader 11.0 ou superior,	ADOBE
Antivírus Atualizado	MCAFEE - ANTIVIRUS PLUS 2018
Estabilizador 500 VA entrada 220/110v - saída 110v	
Filtro de linha com 4 x tomadas seguindo o padrão ABNT NBR 14136	
1 x Adaptador padrão NEMA (antigo 2P + T) para padrão ABNT NBR 14136	
2 x Adaptadores padrão ABNT NBR 14136 para padrão NEMA (antigo 2P + T)	
Cabo fonte dos microcomputador e monitor devem seguir o padrão ABNT NBR 14136	
Todos os equipamentos propostas que compõe este ITEM, deverão ser idênticos (mesma marca, modelo, cor, configuração, softwares, componentes, etc).	

03 - Desktop High End WEB DESIGN - 15IT0006	MARCA/MODELO
Processador Intel® Core™ i7-8706G Hyper Threading Technology 3.1 Ghz	INTEL
Placa mãe modelo Intel DH57DD	
FSB 1333 MHz	
LGA1156 socket	
32 GB RAM DDR3 - 1333 MHz	
HD SSD 2.5' 480GB A400 SATA III ou superior	SEAGATE / KINGSTON / Sandisk / CRUCIAL / SAMSUNG / WD BLUE / EVO
Placa de Vídeo (com 02 saídas de vídeo) NVIDIA - [GPU] QUADRO K2000 2GB GDDR3	NVIDIA QUADRO K2000
Gravador CD/DVD ROM	
Placa de Rede Ethernet 10/100/1000 mbps 2x RJ-45 PCI Express USB 2.0 3.0	
Mouse ótico de 2 botões com scroll e mouse pad	
Teclado Internacional	

2 x Monitores: 22" LCD Wide Screen (02 monitores por CPU)	
MS-Windows 10 Professional em Inglês 64 bits com Service Pack Atualizado	MICROSOFT
Adobe Reader 11.0 ou superior	ADOBE
MS-Office 2016 Professional Inglês	MICROSOFT
Antivírus Atualizado	MCAFEE - ANTIVIRUS PLUS 2018
Filtro de linha com 4 x tomadas seguindo o padrão ABNT NBR 14136	FORCE LINE
1 x Adaptador padrão NEMA (antigo 2P + T) para padrão ABNT NBR 14136	OK
2 x Adaptadores padrão ABNT NBR 14136 para padrão NEMA (antigo 2P + T)	
Cabo fonte dos microcomputador e monitor devem seguir o padrão ABNT NBR 14136	
Todos os equipamentos propostos que compõe este ITEM, deverão ser idênticos (mesma marca, modelo, cor, configuração, softwares, componentes, etc).	
Suporte para Monitor de mesa (Vision VMD08) - 15IT0094:	VISION VMD08
Suporte duplo de mesa para monitores de 13" a 27"	
Braço tri-articulado de até 40cms	
Inclinação ajustável de min 10° para cima e para baixo	
Regulagem de altura da torre de mín 30cm	
Preso à mesa por sistema morsa	
Padrão Vesa de 75, 100 mm	
Carga máxima - 20 kilos.	

04 - Desktop High End CAD II - 15IT0070	MARCA/MODELO
Processador Intel® Core™ i7-8706G Hyper Threading Technology 3.1 Ghz	INTEL
Placa mãe modelo Intel DH57DD	
FSB 1333 MHz	
LGA1156 socket	
32 GB RAM DDR3 - 1333 MHz	
HD SSD 2.5' 480GB A400 SATA III ou superior	SEAGATE / KINGSTON / Sandisk / CRUCIAL / SAMSUNG / WD BLUE / EVO
<u>Placa de Vídeo Nvidia P1000</u> (com 03 saídas de vídeo, mínimo) GPU 4 GB GDDR5]	NVIDIA QUADRO K2000
Gravador CD/DVD ROM	
Placa de Rede Ethernet 10/100/1000 mbps RJ-45 USB 2.0 3.0	

Mouse ótico de 2 botões com scroll e mouse pad	
Teclado Internacional	
2 x Monitores: 22" LCD Wide Screen (02 monitores por CPU)	
MS-Windows 10 Professional em Inglês 64 bits com Service Pack Atualizado	MICROSOFT
Adobe Reader 11.0 ou superior	ADOBE
MS-Office 2016 Professional Inglês	MICROSOFT

05 - Ethernet Adapter PCI 1Gpbs - 15IT0080	MARCA/MODELO
Placa de Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps	
Incluindo drivers para Windows XP/Vista/Seven/Server2003/Server 2008 e Linux	Placa de rede PCI Gigabit PEG 132b

06 - Inkjet Color Multifunctional Printer (A3) - 15IT0016	MARCA/MODELO
Impressora Multifuncional de Rede jato de tinta Color - Com Suprimentos. (Impressora HP Officejet 7610 e-All-in-One)	
Tecnologia: jato de tinta	
Velocidade de impressão: 24ppm(modo normal)	
Formatos A/3, A/4, A/5 1	
Bandeja para 250 folhas	
1 x USB 2.0	
1 x Ethernet	
Scanner:	
Base plana e alimentador automático de documentos	
Tamanho do ADF: 216x356	
Tamanho da mesa digitalizadora: 297x432mm	
Formatos: PDF, TIFF e JPEG	
Resolução: 1200dpi	
Profundidade de bits: 24	
Copiadora:	
Velocidade máx. da cópia em P/B: 33cpm	
Velocidade máx. da cópia em colorida: 29cpm	
Resolução da cópia: 600 x 1200 dpi	
Fax:	

Envio\ recepção de fax
Velocidade de transmissão de fax: 4s\página
Memória: 100 páginas
Resolução: 300 x 300 dpi
Discagem rápida: 110 números
Alimentação: 100 a 240 VCA (Automático), 50/60 Hz
Compatibilidade com Windows Server 2003/2008, Windows Vista, Windows 7, Linux, Mac OS X v 10.2.3, 10.3, 10.4 ou superior.

07 - Inkjet Color Multifunctional Printer (A4) - 15IT0014	MARCA/MODELO
Impressora Multifuncional de jato de tinta Color - Com Suprimentos. Com suprimentos. (Impressora HP Officejet Pro 8600 e-multifuncional - N911a)	
Tecnologia de impressão: jato de tinta	
18ppm (preto e branco) e 13ppm(colorida)	
memória básica 128Mb	
Formatos: A4, A5	
Bandeja de entrada para 250 folhas	
1 x Porta USB 2.0	
1 x Porta Ethernet	
2 x Portas RJ-11 (linha e telefone)	
Scanner:	
Base plana e alimentador automático de documentos	
Tamanho do ADF: 215x355	
Tamanho da mesa digitalizadora: 216x297mm	
Formatos: PDF, TIFF e JPEG	
Resolução: 4800dpi	
Profundidade de bits: 48-bit interno/24-bit externo para escaneamento colorido	
Copiadora:	
Velocidade máx. da cópia em P/B: 12cpm	
Velocidade máx. da cópia em colorida: 11cpm	
Resolução da cópia: 1200 x 600 dpi	
Fax:	

Envio\ recepção de fax	
Velocidade de transmissão de fax: 4s\página	
Memória: 100 páginas	
Resolução: 300 x 300 dpi	
Discagem rápida: 99 números	
Alimentação: 110 até 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz)	
Microsoft® Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP; Mac OS X v 10.5, v 10.6 ou v 10.7; Linux	

08 - Laptop - 15IT0003	MARCA/MODELO
Processador Intel Core i7-8709G (3.10 GHz - 8MB Cache) ou Intel® Core™ i7-8809G Processor (8MB Cache, 3.10 GHz) -	
8GB RAM	
HD 320 GB ou superior	
Tela Wide Screen 12.1 " a 15.6"	
Rede wireless b/g/n, Cartão Ethernet 10/100 mbps	
Memória de vídeo 256 Mb ~ 512 Mb	
Leitor Óptico CD-R/CD-RW/DVD-R/DVD-RW	
02 portas USB 2.0 3.0	
01 porta VGA	
01 porta HDMI	
01 porta RJ-45	
Entrada Mic/Saída Áudio	
Teclado Internacional	
Microfone e autofalantes embutidos	
Mouse usb e mouse pad	
Sistema Antifurto	
MS-Windows 10 Professional em Inglês 64 bits com Service Pack Atualizado	MICROSOFT
MS-Office Professional 2016 Inglês 64 bits	
Antivírus Atualizado	MCAFEE - ANTIVIRUS PLUS 2018
Adobe Reader 9.0 ou superior	ADOBE

09 - No-break 1,2 Kva - 15IT0010	MARCA/MODELO

No-break 1,2 KVA	
Entrada: 220/110v	
Saída: 110v	
Mínimo 06 tomadas	

10 - No-break 2 Kva - 15IT0061	MARCA/MODELO
No-break 2 KVA	
Entrada: 220/110v	
Saída: 110v	
Mínimo 06 tomadas	

11 - Plotter A/0 - 15IT0019	MARCA/MODELO
Plotter A/0 - impressora de grandes formatos	
com alimentação automática em rolo de papel	
com suporte e cesta para mídias	
cortador automático.	

12 - Server Small - 15IT0058	MARCA/MODELO
Processador Intel® Core™ i7-8706G Hyper Threading Technology 3.1 Ghz	Intel
Memória RAM - 32GB de memória RAM instalada	
Placa de vídeo 512Mb on-board	
3 x HD SSD 2.5' 500GB - SATA III	
Monitor LCD 22"	
Placa de Rede Ethernet 10/100/1000 mbps RJ-45 USB 2.0 3.0	
Mouse ótico de 2 botões com scroll e mouse pad	
Teclado Internacional	
MS-Windows 2008/R2 Server em inglês com Service Pack Atualizado	MICROSOFT
Adobe Reader 11.0 ou superior	ADOBE
Antivírus Atualizado	MCAFEE - ANTIVIRUS PLUS 2018
Estabilizador 500 VA entrada 220/110v - saída 110v	EVS 272 - TS SHARA
Filtro de linha com 4 x tomadas seguindo o padrão ABNT NBR 14136	
1 x Adaptador padrão NEMA (antigo 2P + T) para padrão ABNT NBR 14136	

2 x Adaptadores padrão ABNT NBR 14136 para padrão NEMA (antigo 2P + T)

Cabo fonte dos microcomputador e monitor devem seguir o padrão ABNT NBR 14136

Todos os equipamentos propostos que compõe este ITEM, deverão ser idênticos (mesma marca, modelo, cor, configuração, softwares, componentes, etc).

ITEM	MARCA/MODELO
13 - Switch CISCO - 15IT0040	CISCO CATALYST 2960-X
14 - Switch D-Link - 15IT0096	D-LINK DES-3200 SERIES 5.0 GHZ
15 - Adaptador Wireless	5.0 GHZ



*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*

ANEXO I-B – DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO II

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MÓDULO)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação – SENAI/DN

Ref. PREGÃO - Nº 09/2019

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao SENAI/DN, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, formular lances verbais, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação da outorgante no certame em referência.

EMPRESA

nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar(em) o Representante

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a **cópia simples da cédula de identidade do representante designado.**

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

SENAI/DN

SBN Quadra 1 – Bloco C, Ed. Roberto Simonsen – 2º andar, 70040-903 – Brasília – DF

Referência: Pregão nº 09/2019

Pela presente, _____ (razão social da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

	Equipamentos	Qtde. Estimada Unidade	Valor unitário da Locação	Valor Total Estimado
1	Data Show / Projetor	4	R\$	R\$
2	Desktop High End Offset - 15IT0005	6	R\$	R\$
3	Desktop High End Web Design - 15IT0006	33	R\$	R\$
4	Desktop High End CAD II - 15IT0070	5	R\$	R\$
5	Desktop High End Redes PC	2	R\$	R\$
6	Inkjet Color Multifunctional Printer (A3)	9	R\$	R\$
7	Laptop - 15IT0003 (Lenovo B490)	14	R\$	R\$
8	Monitor 22" - 15IT0011	10	R\$	R\$
9	Monitor Support - 15IT0094	15	R\$	R\$
10	No-break 1,2 Kva - 15IT0010	32	R\$	R\$
11	Plotter A/0 - 15IT0019	1	R\$	R\$
12	Server Small - 15IT0058	4	R\$	R\$
13	Telecom Rack Aberto 20 U com 04 bandejas por unidade	1	R\$	R\$
14	Adaptador Wi-Fi USB 2.0 para PC	43	R\$	R\$
15	Impressora Laser Monocromática - A4 30ppm ou superior, com interface de rede Ethernet 10/100mbps	2	R\$	R\$
Total Geral Estimado				R\$

- 1) Valor Estimado Total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENO).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes da prestação de serviços, objeto desta licitação, incluídos os serviços de locação, montagem e desmontagem, serviços de gerenciamento, e atendimento e suporte aos usuários, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 4) Os equipamentos serão acompanhados de cabos, estabilizadores, manuais de instruções, teclados e mouses e/ou outros acessórios para seu perfeito funcionamento.
- 5) Os microcomputadores terão os softwares sistema operacional (Windows 10 Professional) e pacote de programas (Microsoft Office 2010 Professional) como: editor de texto, planilha eletrônica e programa de apresentações, software antivírus (atualizado), software Adobe Reader para leitura de arquivos PDF, previamente instalados pela empresa locatária, de acordo com as versões indicadas nas especificações constantes neste documento;
- 6) O valor cobrado por impressora jato de tinta (A3 e A4) inclui todos os consumíveis, menos papel, para uma tiragem de 250 páginas na melhor resolução. O SENAI se reserva o direito de variação de 15% a mais ou a menos, em cada impressora sem que haja cobrança extra ou dedução.
- 7) Os sinistros, durante o período da locação, montagem e desmontagem, caracterizados como mau uso ou imperícia dos usuários, são de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 8) A CONTRATADA é responsável pela guarda, transporte e segurança de seus equipamentos, até a entrega nas localidades;
- 9) A CONTRATADA é responsável por manter pelo menos 1 (uma) unidade de cada equipamento, constante do item 4.1 do Anexo-I do Edital **Relação** como backup.
- 10) A CONTRATADA é responsável por manter pelo menos 1 (um) conjunto completo de insumos, em reserva nas localidades, para impressoras e plotter.
- 11) Estamos cientes de que as quantidades previstas nesta proposta de preços são estimadas, não obrigando os CONTRATANTES em contratá-las em sua totalidade, nem dando direito subjetivo do contratado em exigir-las. Os CONTRATANTES se obrigam na contratação dos quantitativos previstos no item "locação garantida" previsto no item 4.1 do Termo de Referência - Anexo I do edital referenciado.
- 12) Declaramos que os equipamentos especificados atendem às especificações detalhadas constantes do ANEXO IA - Especificações Mínimas dos Equipamentos do edital referenciado, bem como que os equipamentos propostos para cada ITEM serão idênticos, incluindo os backups necessários.
- 13) Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 14) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante(s) legal(is) (cargo/função) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;

- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente nº: _____ Agência nº: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal/e-mail: _____
- l) Optamos pela Garantia de Execução na Modalidade _____ (vide item 8.4 do Edital)

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Observação: Anexar a essa proposta a descrição detalhada dos equipamentos ofertados, bem como a respectiva documentação técnica e a planilha do Anexo IA.

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATANTE:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____

CONTRATADA:

_____, estabelecida na Rua _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____ (UF), CEP_____, fone (____)_____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição municipal nº _____, que neste ato é representada por_____, cargo/função_____, portador do RG nº_____ e CPF nº_____.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE(S)**, a primeira e **CONTRATADO(A)(S)** a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de Pregão Nº 09/2019, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo processo PRO 00258/2019, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, quando for o caso, pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta do(a)s **CONTRATADO(A)(S)**, pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação e instalação de equipamentos de informática e softwares, para o evento Preparação e Treinamento para Wordskills 2019 Kazan, a serem realizadas nos locais e períodos, termos, condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do presente Edital.

1.2. Entende-se por gerenciamento o transporte, instalação, desinstalação, suporte e manutenção de equipamentos de informática e softwares, bem como o atendimento/suporte aos respectivos usuários, com substituições de equipamentos defeituosos.

1.2. Fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital Pregão nº 09/2019, seus Anexos, bem como a proposta de preços da CONTRATADA, datada de XX/XX/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento tem vigência prevista 8 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo seus termos serem prorrogados, por meio de termo aditivo a ser celebrado entre as partes, observado o que prevê o RLC do SENAI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá observar o cronograma de execução e locais definidos e quantitativos, conforme previsto no item 1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 09/2019.

3.2. O cronograma de entregas, instalações e configurações dos equipamentos, deverá ser realizado 07 (sete) dias após à assinatura do contrato pela empresa vencedora. Fica a critério da CONTRATANTE, a definição de outras datas, desde que superior a sete dias após a assinatura do contrato, por parte da CONTRATADA.

3.3. Os equipamentos fornecidos/locados pela CONTRATADA deverão atender as especificações detalhadas dos equipamentos constantes do ANEXO I-A – Especificações Mínimas dos equipamentos - Edital Pregão Presencial nº 09/2019.

3.3.1. Disposições sobre os equipamentos locados:

- a) A distribuição dos equipamentos consta do ANEXO I-B - Distribuição dos Equipamentos. Estes devem ser organizados em pallets e envolvidos por plástico pvc resistente.
- b) Os equipamentos deverão ser acompanhados de cabos, manuais de instruções, teclados e mouses e/ou outros acessórios para seu perfeito funcionamento.
- c) Os microcomputadores devem ter os softwares sistema operacional e pacote de programas (Microsoft Office 2010 Professional) como: editor de texto, planilha eletrônica e programa de apresentações, software antivírus (atualizado), software Adobe Reader para leitura de arquivos PDF, previamente instalados pela empresa locatária, de acordo com as versões indicadas nas especificações constantes neste documento;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ XXXXXXXX (por extenso), conforme tabela abaixo, já computados todos os custos decorrentes da prestação de serviços, objeto deste contrato, incluídos os serviços de locação, montagem e desmontagem, serviços de gerenciamento, e atendimento e suporte aos usuários, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre esta contratação.

	Equipamentos	Qtde. Estimada Unidade	Valor unitário da Locação	Valor Total Estimado
1	Data Show / Projetor	4	R\$	R\$
2	Desktop High End Offset - 15IT0005	6	R\$	R\$
3	Desktop High End Web Design - 15IT0006	33	R\$	R\$
4	Desktop High End CAD II - 15IT0070	5	R\$	R\$
5	Desktop High End Redes PC	2	R\$	R\$
6	Inkjet Color Multifunctional Printer (A3)	9	R\$	R\$
7	Laptop - 15IT0003 (Lenovo B490)	14	R\$	R\$
8	Monitor 22" - 15IT0011	10	R\$	R\$
9	Monitor Support - 15IT0094	15	R\$	R\$
10	No-break 1,2 Kva - 15IT0010	32	R\$	R\$
11	Plotter A/0 - 15IT0019	1	R\$	R\$
12	Server Small - 15IT0058	4	R\$	R\$
13	Telecom Rack Aberto 20 U com 04 bandejas por unidade	1	R\$	R\$
14	Adaptador Wi-Fi USB 2.0 para PC	43	R\$	R\$
15	Impressora Laser Monocromática - A4 30ppm ou superior, com interface de rede Ethernet 10/100mbps	2	R\$	R\$
Total Geral Estimado				R\$

4.1.1. Os equipamentos serão acompanhados de cabos, estabilizadores, manuais de instruções, teclados e mouses e/ou outros acessórios para seu perfeito funcionamento.

4.1.2. Os microcomputadores terão os softwares sistema operacional (Windows 10 Professional) e pacote de programas (Microsoft Office 2010 Professional) como: editor de texto, planilha eletrônica e programa de apresentações, software antivírus (atualizado), software Adobe Reader para leitura de arquivos PDF,

previamente instalados pela empresa locatária, de acordo com as versões indicadas nas especificações constantes neste documento;

4.1.3. O valor cobrado por impressora jato de tinta (A3 e A4) inclui todos os consumíveis, menos papel, para uma tiragem de 250 páginas na melhor resolução. O SENAI se reserva o direito de variação de 15% a mais ou a menos, em cada impressora sem que haja cobrança extra ou dedução.

4.1.4. Os sinistros, durante o período da locação, montagem e desmontagem, caracterizados como mau uso ou imperícia dos usuários, são de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.1.5. A CONTRATADA é responsável pela guarda, transporte e segurança de seus equipamentos, até a entrega nas localidades;

4.1.6. A CONTRATADA é responsável por manter pelo menos 1 (uma) unidade de cada equipamento, constante do item 4.1 do Anexo-I do Edital **Relação** como backup.

4.1.6. A CONTRATADA é responsável por manter pelo menos 1 (um) conjunto completo de insumos, em reserva nas localidades, para impressoras e plotter.

4.2. As quantidades previstas na tabela acima são estimadas, não obrigando os CONTRATANTES em contratá-las em sua totalidade, nem dando direito subjetivo do contratado em exigí-las.

4.3. Os CONTRATANTES se obrigam na contratação dos quantitativos previstos no item "locação garantida" previsto no item 4.1 do Termo de Referência - Anexo I do edital referenciado.

4.4. Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá à CONTRATADA emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.

4.5. As demais regras de pagamento estão dispostas das Condições Gerais de Contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações insertas no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 30/2016, na Cláusula Segunda das Condições Gerais de Contratação, a **CONTRATADA**, ainda se obriga a:

5.2. manter equipe técnica em número suficiente para realizar atendimento inicial em no máximo 5 (cinco) minutos após comunicação do problema, em qualquer ponto do evento, para os incidentes, solicitações de serviço e dúvidas no uso dos equipamentos fornecidos pela contratada e abertos por usuários VIPs e pelos Organizadores.

5.3. manter equipe técnica em número suficiente para realizar atendimento inicial em no máximo 10 (dez) minutos após comunicação do problema, em qualquer ponto do evento, para os incidentes, solicitações de serviço e dúvidas no uso dos equipamentos fornecidos pela contratada e abertos por usuários PADRÃO.

5.4. possuir equipamentos idênticos de contingência para substituição de um equipamento danificado, quando o prazo para manutenção for superior a 15 (quinze) minutos para os equipamentos da COMPETIÇÃO e substituídos em até 30 (trinta) minutos, após a abertura do chamado.

5.4.1. Os sinistros ocorridos durante o evento caracterizados como mau uso ou imperícia dos usuários são de responsabilidade dos CONTRATANTES.

5.5. possuir equipamentos idênticos de contingência para substituição imediata de um equipamento danificado, quando o prazo para manutenção for superior a 40 (quarenta) minutos para os demais e substituídos em até 1 (uma) hora, após a abertura do chamado.

5.6. fornecer alimentação, uniforme, EPI (Equipamento de Proteção Individual) e crachá para toda a equipe técnica.

- 5.7. responsabilizar-se pela guarda, transporte e segurança de seus equipamentos;
- 5.8. responsabilizar-se por manter pelo menos 10% da quantidade de equipamentos, constante do item 4.1- Relação dos Equipamentos como backup.
- 5.9. fornecer ferramental necessário para avaliação dos indicadores e metas definidas, conforme Cláusula Sexta deste instrumento, contendo, no mínimo: Número do incidente, Resumo do incidente, usuário afetado, tipo do usuário afetado, ambiente afetado, data e horário de abertura, data e horário de início de atendimento, data e horário de solução.
- 5.10. fornecer relatório contendo um resumo dos atendimentos, explicitando o status das metas de cada indicador. Esse relatório poderá se solicitado a qualquer momento e a empresa terá que fornecê-lo em até 1 hora, a fim de atender os itens da Cláusula Sexta deste instrumento .

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE / MANUTENÇÃO E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A empresa Contratada deverá, independentemente se o equipamento for da CONTRATANTE ou CONTRATADA:

6.1.1. Manter equipe técnica em número suficiente para realizar atendimento inicial em no máximo no próximo dia útil, após comunicação do problema, em qualquer das localidades, para os incidentes, solicitações de serviço e dúvidas no uso dos equipamentos e dos softwares fornecidos pela contratada e abertos por usuários.

6.1.2. A empresa contratada deverá possuir em cada localidade, equipamentos idênticos de contingência para substituição de um equipamento danificado, pela equipe técnica do contratante.

6.1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar em cada localidade, equipamentos idênticos de contingência para um equipamento danificado e que foi substituído, em até 1 (um) dia, após o atendimento on-site.

6.1.4. A empresa contratada deverá fornecer alimentação, uniforme, EPI (Equipamento de Proteção Individual) e crachá para toda a equipe técnica.

6.1.5. A empresa contratada deverá replicar os padrões gerados na homologação para os demais equipamentos, inclusive instalando os softwares específicos manualmente, caso for necessário.

6.1.6. A empresa contratada será responsável pela distribuição, montagem, desmontagem, instalação e configuração dos equipamentos diversos nos setores, de acordo com layout e/ou planilha a ser fornecido pela contratante para a empresa vencedora da licitação.

6.1.7. A empresa contratada será responsável por desembalar e embalar os equipamentos.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PERFIL E QUANTIDADE DE ATENDENTES E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7.1. Experiência mínima de 2 (dois) anos em atividade de manutenção de equipamentos (estações e impressoras) e atendimento em nível de configuração de sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou versão superior e aplicativos de automação de escritório;

7.2. Dinamismo para atuar com atendimento a usuários;

7.3. Capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita como na falada;

7.4. Capacidade de agir com calma e tolerância, não se desestabilizando frente a situações que fujam dos procedimentos e rotinas normais de trabalho;

7.5. Conhecimento nos produtos da linha Microsoft Office;

7.6. Conhecimento em ambiente de rede local;

7.7. Conhecimento das atividades de instalação, configuração e customização de softwares e/ou produtos em estações de trabalho;

7.8. Domínio das atividades de instalação, configuração e troca de insumos de impressoras;

7.9. Experiência na detecção de problemas em componentes de hardware, tais como: placas, cabos, conectores, drivers, fontes, monitores, etc.;

7.10. A empresa deverá manter pelo menos 1 posto de atendimento ativo, para suporte técnico, com previsão máxima do atendimento para o próximo dia útil, à abertura dos chamados, quando esses for realizado após 12h (meio-dia). Para chamados realizados entre 08 e 12h, os atendimentos deverão ser realizados no período entre 14h e 18h (tarde) do dia de abertura dos chamados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela DIRET-Senai, a quem compete a gestão do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Além das penalidades insertas no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 30/2016, na Cláusula Sexta das Condições Gerais de Contratação, a CONTRATADA ainda se sujeita:

9.2. O descumprimento de cada um dos itens previstos no Item 5.6 SLA do Termo de Referência do edital referenciado acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total estimado deste contrato.

9.3. O descumprimento dos prazos definidos anexo IC - Cronograma de montagem e desmontagem do edital referenciado acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor estimado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, a **CONTRATADA** oferece aos **CONTRATANTES** a garantia descrita nesta cláusula, no valor de R\$ _____ (por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, na modalidade de _____. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO AUTORAL E DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. Não se aplicam as disposições insertas nas cláusulas quarta e quinta das condições gerais de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

- Centro de Custo: 03030201
- Centro de Responsabilidade: 1930307010804

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição:

- i) Condições gerais da contratação;
- ii) Proposta da Contratada;
- iii) Edital de licitação e Anexos;
- iv) Demais documentos que instruem o processo de contratação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas baixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, ____ de 2019.

Pela(s) CONTRATANTE(S):

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL

Pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S):

TESTEMUNHAS:

Nome, RG e CPF

Nome, RG e CPF

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N° 00258/2019

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a **prestação de serviços** por toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica para as entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria.

As condições gerais de contratação para a prestação de serviços, em conjunto com a Proposta do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) e o Contrato de Prestação de Serviços – Condições específicas constituem documento único, e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Sistema Indústria: O Sistema Indústria é formado pelo Sistema Confederativo de Representação Sindical da Indústria (Confederação Nacional da Indústria - CNI), pelo sistema Serviço Social da Indústria (SESI), pelo sistema Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), órgãos nacionais e regionais, e pelo Sistema Instituto Euvaldo Lodi (IEL), entidades nacionais e regionais, conforme a seguir detalhado:

- a) **A Confederação Nacional da Indústria - CNI**, entidade sindical de grau superior, tendo por finalidade representar e defender os interesses da indústria brasileira e a prestação de serviços associados a essas funções. A CNI tem como filiadas as 27 Federações das Indústrias (uma em cada estado e no Distrito Federal), que, por sua vez, são constituídas por Sindicatos e estes por empresas industriais, formando todo um sistema confederativo sindical. A missão da CNI está definida na Constituição Federal, na CLT e em seu Estatuto;
- b) **O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SENAI/DN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62;
- c) **O Serviço Social da Indústria - SESI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SESI está definida no Decreto-lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;
- d) **O Instituto Euvaldo Lodi - IEL/NC (Núcleo Central)**, associação civil, criada pelas entidades indicadas nas alíneas acima, com a finalidade de prestação de serviços de capacitação empresarial e de apoio à pesquisa e à inovação tecnológica. A missão do IEL está definida em seu Estatuto. As Federações criaram Núcleos Regionais do Instituto Euvaldo Lodi em 27 unidades da Federação.

1.2. Condições Gerais de Contratação – prestação de serviços: O presente documento, em que constam todas as condições gerais de todas as contratações para a prestação de serviços pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) para a(s) CONTRATANTE(S).

1.3. Contrato de prestação de serviços - condições específicas: São as condições de determinada contratação que complementam e integram as condições gerais e detalham a prestação de serviços, e que prevalecem sobre as condições gerais em casos de conflito.

1.4. Contratado(a)(s): toda e qualquer pessoa física ou jurídica prestadora de um serviço que celebra Contrato com uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria.

1.5. Contratante(s): Uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria que contratarem a prestação de serviços.

1.6. Proposta do(a)(s) CONTRATADO(A)(S): documento vinculado que, preenchido e assinado pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S), adere, integra e complementa o presente instrumento. Da Proposta constarão sempre, obrigatoriamente e sem prejuízo de outras, as seguintes informações: (i) nome e qualificação do(a)(s)

CONTRATADO(A)(S); (ii) objeto detalhado do contrato (prestação dos serviços); (iii) preço; (iv) vigência; (v) identificação dos Gestores responsáveis pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

1.7. Termo de Referência: Documento que traz toda a especificação técnica dos bens e serviços a serem contratados, integrando e complementando as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.8. Centro de Responsabilidade e Unidade Operacional: Indicam a unidade responsável e os códigos orçamentários que conferem lastro financeiro às operações pertinentes à contratação.

1.9. Autorização de fornecimento: Contrato simplificado para fornecimento de bens.

1.10. Ordem de Serviço (O.S.): Documento que solicita a prestação de um serviço contratado e é utilizado como parâmetro para medição do faturamento correspondente.

1.11. Termo de Aceitação: Documento emitido pela(s) CONTRATANTE(S) atestando o recebimento da totalidade dos bens e/ou serviços fornecidos ou prestados, em estrita conformidade com o que foi contratado.

1.12. Edital de Licitação ou Instrumento Convocatório: Documento que rege o procedimento de licitação nos casos em que esta é obrigatória, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI. O documento e seus anexos integram e complementam as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.13. Rateio: Regra de distribuição das obrigações financeiras dos contratos para hipóteses de contratações conjuntas das entidades e órgãos do Sistema Indústria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das demais obrigações definidas nestas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas e nos demais documentos que as integram, as partes se obrigam ao seguinte:

I - Obrigações do(a)(s) CONTRATADO(A)(S):

a) Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus Anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

b) Desenvolver os serviços aqui contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao expressa e previamente autorizado pela(s) CONTRATANTE(S), assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.

c) Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao (às) CONTRATADO(A)(S) a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a(s) CONTRATANTE(S) a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.

e) Alocar equipe própria para o atendimento à(s) CONTRATANTES, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

f) Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.

g) Substituir de imediato, sem ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(S), pessoal da equipe, sempre que exigido por esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Caso algum dos profissionais tenha que ser substituído no transcorrer da execução do contrato, o(s) profissional(is) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) possuir formação e experiência igual ou superior a do(s) profissional(s) que está(ão) sendo substituído(s). A substituição dependerá de aprovação da(s) CONTRATANTE(S).

h) Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o contrato.

i) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com a(s) CONTRATANTE(S), todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da(s) CONTRATANTE(S), os quais declara conhecer.

j) O inadimplemento do(a)s CONTRATADO(A)(S), com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à(s) CONTRATANTE(S) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A(s) CONTRATANTE(S) também não se tornarão(á) correspondente(s) pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do(a)s CONTRATADO(A)(S).

k) Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pela(s) CONTRATANTE(S).

l) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

m) Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, por culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados pela(s) CONTRATANTE(S), podendo a(s) CONTRATANTE(S) descontar(em) o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do(s) CONTRATANTE(S).

o) Entregar relatórios acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.

p) Identificar os funcionários que executarão os serviços nas instalações da(s) CONTRATANTE(S).

q) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, devendo o(a)s CONTRATADO(A)(S) tomar todas as providências cabíveis para a imediata solução das anormalidades constatadas.

r) Fornecer, quando solicitado pela(s) CONTRATANTE(S), documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS.

s) Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do(s) CONTRATANTE(S), sendo vedada ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da(s) CONTRATANTE(S).

t) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.

u) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à(s) CONTRATANTE(S) os esclarecimentos julgados necessários.

v) Elaborar e apresentar ao(s) CONTRATANTE(S), nas datas estabelecidas, todos os produtos e relatórios de acompanhamento de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas.

w) Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência da(s) CONTRATANTE(S), por escrito. No caso de subcontratação autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pela(s) CONTRATANTE(S), subsistindo ao(à)(s)

CONTRATADO(A)(S), total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas no instrumento contratual.

- x) Fornecer à(s) CONTRATANTE(S), sempre que esta(s) assim o solicitar(em), cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato.
- y) Não emitir duplicatas ou quaisquer títulos de crédito em face da(s) CONTRATANTE(S) sem que estas tenham previamente autorizado.
- z) Não negociar títulos em nome do(s) CONTRATANTE(S), bem como utilizar o presente contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.

II - Obrigações dos **CONTRATANTES**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.
- b) Fornecer ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual.
- c) Permitir ao pessoal técnico do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da(s) CONTRATANTE(S) para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.
- d) Notificar o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o(s) CONTRATANTE(S).
- e) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela(s) CONTRATANTE(S), bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.
- f) Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as OS emitidas.
- g) Comunicar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.
- h) Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente OS, se o caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste contrato.
- i) Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- j) Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.
- k) Informar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

- 3.1. No valor a ser pago ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, viagens para Brasília/DF e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

3.2. Os pagamentos dar-se-ão no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da conclusão dos serviços ou de cada etapa prevista em cronograma de execução, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

3.2.1. O pagamento estará condicionado à aprovação por parte da(s) CONTRATANTE(S) das entregas referentes a cada serviço especificado.

3.2.2. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os serviços e os locais onde foram prestados.

3.3. Caberá ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) apresentar a nota fiscal/fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que a(s) CONTRATANTE(S) possam providenciar os trâmites de pagamento.

3.4. Para fins de faturamento dos serviços prestados, no caso de rateio entre as entidades, caberá ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.

3.5. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(S).

3.6. Somente serão de responsabilidade da(s) CONTRATANTE(S) as despesas de deslocamento de profissionais do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ou fora da sede da(s) CONTRATANTE(S), em Brasília/DF. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pela(s) CONTRATANTE(S) e serão limitadas ao que se segue:

- a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e
- b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos da(s) CONTRATANTE(S), para as despesas com hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO AUTORAL

4.1. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, à(s) CONTRATANTE(S).

4.2. A(s) CONTRATANTE(S), a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) faça(m) jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no contrato, o que se estende aos resultados oriundos a partir dos serviços prestados.

4.3. É da exclusiva responsabilidade do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da(s) CONTRATANTE(S), junto às pessoas envolvidas na elaboração dos produtos e materiais, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à(s) CONTRATANTE(S).

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) se obriga(m) a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço.

5.2. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) se compromete(m) a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

5.3. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pela(s) CONTRATANTE(S) como não confidenciais;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à(s) CONTRATANTE(S).

5.4. O descumprimento da confidencialidade obrigará o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a(s) CONTRATANTE(S) venham eventualmente a despesar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

5.5. O não exercício pela(s) CONTRATANTE(S) de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO

6.1. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Licitadora pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor da(s) CONTRATANTE(S) equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) por prazo superior a 30 (trinta) dias dará à(s) CONTRATANTE(S) o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da(s) CONTRATANTE(S), implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) à(s) CONTRATANTE(S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) tenha(m) direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no item IV acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) renuncia(m) expressamente ao direito de requerer a redução judicial das penalidades acordadas.

6.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades previstas no contrato de prestação de serviços – condições específicas.

6.3. Previamente à aplicação de penalidades, a(s) CONTRATANTE(S) oportunizarão esclarecimentos pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S), que terá(ão) prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

6.4. Caso não haja manifestação do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) dentro desse prazo ou caso a(s) CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fica desde já convencionado que a(s) CONTRATANTE(S), por meio de seus representantes, acompanharão e fiscalizarão o serviço objeto deste Contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) de suas responsabilidades e obrigações.

7.2. A fiscalização da(s) CONTRATANTE(S) não exclui ou atenua a responsabilidade do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) por eventuais falhas na prestação dos serviços.

7.3. A(s) CONTRATANTE(S) indicarão nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços seus representantes junto ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) para a gestão do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) oferece(m) a(s) CONTRATANTE(S) a garantia descrita nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços e nesta Cláusula, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.

8.2. A garantia prestada, quando for o caso, deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8.3 A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a(s) CONTRATANTE(S) responda(m) solidariamente ou subsidiariamente com o(a)(s) CONTRATADO(A)(S), sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) e não liquidados.

8.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida, no prazo de 10 (dez) dias úteis após

recebimento de notificação da(s) CONTRATANTE(S), de modo que corresponda à porcentagem das condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

8.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

- a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência do(a)(s) CONTRATADO(A)(S);
- b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
- c) ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai, previamente aprovada pela(s) CONTRATANTE(S).

8.6. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) somente poderá(ão) iniciar a entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos;

9.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

9.3. Se a(s) CONTRATANTE(S) forem autuadas, notificadas, citadas, intimadas ou condenadas em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos na forma do item 6.1 VII, até que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) satisfaça(m) a respectiva obrigação ou até que a(s) CONTRATANTE(S) sejam excluídas do pólo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

9.3.1. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ressarcirá(ão) a(s) CONTRATANTE(S), independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos da(s) CONTRATANTE(S).

9.3.2. Caso já tenham sido efetuados pela(s) CONTRATANTE(S) todos os pagamentos e importâncias devidas à(s) CONTRATADA(S), ou se o Contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à(s) CONTRATANTE(S) o direito de cobrar judicialmente tais obrigações do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

9.4. As condições específicas do Contrato de prestação de serviços prevalecerão sobre as condições gerais da contratação sempre que forem com estas conflitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

10.1. Fica eleito o Foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

10.2. Aplicar-se-á ao(s) CONTRATANTE(S) a legislação da República Federativa do Brasil, atinente às entidades privadas, e cumulativa e exclusivamente ao SENAI e SESI, os seus Regulamentos de Licitações e Contratos.